



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

CONTRATO Nº 063/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO MERCEDES PLACAS IVE 4322, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **MECASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ESPECIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.880.858/0001-01, com sede na BR 386 KM 178 - Bairro Distrito Industrial – em Carazinho/RS, Cep 99.500-000, neste ato Representada pela Sra. Taise Fabieli Strack de Almeida, brasileira, portador do CPF nº 011.247.000-99 e RG nº 30977545, residente e domiciliada na Rua Fioravante Barleze, 388, Bairro Glória, em Carazinho/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças e mão de obra para manutenção de Caminhão Mercedes Placas IVE 4322, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

SERVIÇOS:

03un 00004 SOLDA MIG – valor unitário R\$ 250,00 – Valor total R\$ 750,00;

05un 00008 M.O TROCA DE CONJUNTO PONTO DE GIRO TRASEIRO – valor unitário R\$ 110,00 – Valor total R\$ 550,00;

03 un 00009 M.O TORNIO PEÇAS PONTO DE GIRO E BUCHAS PISTÃO – valor unitário R\$ 120,00 – Valor total R\$ 360,00;

08un 00002 M.O REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA – valor unitário R\$ 90,00 – Valor total R\$ 720,00;

16un 00010 M.O REFORMA – valor unitário R\$ 110,00 – Valor total R\$ 1.760,00;

04un 00007 M.O PINTURA – valor unitário R\$ 90,00 – Valor total R\$ 360,00;

02un 00006 LIXADEIRA – valor unitário R\$ 70,00 – Valor total R\$ 140,00;

01 un 00001 LAVAGEM CHASSIS – valor unitário R\$ 180,00 – Valor total R\$ 180,00;

01un 00003 ENDIREITAMENTO DE CHASSIS, SOBRE CHASSIS E CAÇAMBA DOUGLAS – valor unitário R\$ 2.400,00 – Valor total R\$ 2.400,00;

03 00005 BICO DE CORTE – valor unitário R\$ 250,00 – Valor total R\$ 750,00.

PEÇAS:

08pç 6435MC6435 PARAFUSO SEXT MA 8X40, valor unitário R\$ 2,65 – Valor total R\$ 21,20;

08pç 25402540 ARRUELA LISA 5/16 POLIDA 1K 281PC, valor unitário R\$ 0,56 – Valor total R\$ 4,48;

11pç 28172817 PORCA SX MA 8 valor unitário, R\$ 1,14 – Valor total R\$ 12,54;

06pç 2821310329 CONTRA PINO 1/4 X 3.1/2, valor unitário R\$ 1,25 – Valor total R\$ 7,50;

02un 1563MOVELPAR GRAXEIRA RETA 3 8 UNF, valor unitário R\$ 4,74 – Valor total R\$ 9,48;

01un GRAMPO FIXACAO CARROCERIA 420X92X5/8 NC 23022302, valor unitário R\$ 56,76 – Valor total R\$ 56,76;

02pç 27742774 PORCA DUPLA UNC 5/8, valor unitário R\$ 5,22 – Valor total R\$ 10,44;

10un 25227007.009.01 ABRAÇADEIRA NYLON PRETA C CABECA 300 X 6, valor unitário R\$ 1,20 – Valor total R\$ 12,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

05pç 2523FRONTEC ABRAÇADEIRA NYLON FITA 202 X 3,70, valor unitário R\$ 0,98 – Valor total R\$ 4,90;
01un FAIXA REFLETIVA ZEBRADA PARA-CHOQUE 112050403177, valor unitário R\$ 97,54 – Valor total R\$ 97,54;
76kg 3649158045 CHAPA LISA QUENTE 1200X3000X 6,35, valor unitário R\$ 19,60 – Valor total R\$ 1.489,60;
55kg CHAPA GROSSA QUENTE 8,00 X 1500 X 3000 36523652, valor unitário R\$ 19,60 – Valor total R\$ 1.078,00;
08L 3727FM52617554 ESMALTE SINTETICO IND PRETO S/B, valor unitário R\$ 38,90 – Valor total R\$ 311,20;
04L 6760MC6760 THINNER ONU-1263 – 6000, valor unitário R\$ 18,38 – Valor total R\$ 73,52;
02un 16351635 PINO PONTO DE GIRO CAÇAMBA, valor unitário R\$ 216,00 – Valor total R\$ 432,00;
02un 17171717 BUCHA PONTO DE GIRO, valor unitário R\$ 186,00 – Valor total R\$ 372,00;
04un 37633763 ANEL PONTA DE GIRO, valor unitário R\$ 44,26 – Valor total R\$ 177,04;
02pç 7595MC7595 BUCHA PISTAO, valor unitário R\$ 146,00 – Valor total R\$ 292,00;
1,5L 5164FM42511554 ESMALTE SINT IND BRANCO 9.5 (9147), valor unitário R\$ 41,20 – Valor total R\$ 61,80.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 12.494,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva aquisição, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0501 26 782 0123 2070 339030 00000000 0001
0501 26 782 0123 2070 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 042/2021, Dispensa de Licitação nº 032/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 18 de março de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

MECASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ESPECIAIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50